PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"INSTITUI A LEI DE APOIO ÀS FAMÍLIAS CUIDADORAS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Lei de Apoio às Famílias Cuidadoras de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Natal/RN, com o objetivo de fornecer suporte emocional e social às famílias responsáveis pelo cuidado de pessoas com TEA.

Art. 2º A Lei ora instituída tem os seguintes objetivos:

I. Licença Especial Remunerada: Conceder aos servidores públicos municipais, pais ou responsáveis legais por pessoas com TEA, licença especial remunerada para acompanhamento em tratamentos, consultas e demais necessidades relacionadas ao cuidado do indivíduo com TEA.

II. Programas de Apoio Psicológico e Capacitação Parental: Implementar programas contínuos de suporte psicológico e capacitação para pais e responsáveis, com o intuito de fortalecer a saúde mental dos cuidadores e aprimorar as habilidades no manejo e cuidado da pessoa com TEA.

Art. 3º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I. Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino superior, visando à implementação e ao desenvolvimento dos programas de apoio.

II. Destinar recursos orçamentários específicos para o financiamento das iniciativas previstas, observando a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, XX de abril de 2025.



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A Lei de Apoio às Famílias Cuidadoras de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Natal/RN tem como objetivo fundamental promover o suporte necessário às famílias que assumem a responsabilidade pelo cuidado de indivíduos com TEA, proporcionando-lhes apoio emocional, financeiro e social. Entre os principais benefícios, destaca-se a concessão de licença especial remunerada aos servidores públicos municipais, pais ou responsáveis legais por pessoas com TEA. Essa medida permite que os cuidadores acompanhem os tratamentos e consultas essenciais sem prejuízo de sua renda, proporcionando mais segurança e tranquilidade para o cuidado do familiar com TEA.

Além disso, a criação de programas de apoio psicológico e capacitação parental será de grande importância para garantir o bem-estar dos cuidadores, frequentemente sobrecarregados emocionalmente. Esses programas visam fortalecer a saúde mental dos cuidadores e aprimorar suas habilidades no manejo das diversas situações enfrentadas no cuidado diário, o que impactará diretamente na qualidade de vida tanto dos cuidadores quanto das pessoas com TEA.

A lei também permite a formação de parcerias com entidades públicas, privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino superior, o que possibilitará a ampliação e eficácia das ações de apoio. A destinação de recursos orçamentários específicos para essas iniciativas assegura que os programas possam ser mantidos e expandidos de maneira contínua e eficiente.

Em suma, esta lei representa um avanço importante na inclusão e no reconhecimento dos desafios enfrentados pelas famílias de pessoas com TEA, promovendo uma sociedade mais justa e solidária, onde os cuidadores recebem o suporte necessário para cumprir sua função com dignidade e efetividade.

Vereador Daniell Rendall